



NEUTRALIZAÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA ESCOPO 2

Você está recebendo um certificado de energia renovável que permite zerar emissões de carbono decorrente de seu consumo de energia elétrica.

Este documento inclui o Certificado ou REC (do inglês Renewable Energy Certificate) e a declaração da SGS, a líder global em inspeções, verificações, testes e certificações, bem como os detalhes de protocolo que sustentam esta prática.

Os certificados foram emitidos pela plataforma BlockC, através de um processo inovador e automatizado utilizando tecnologia blockchain, o que confere ao certificado total rastreabilidade e segurança.

Ao utilizar RECs, você contribui com as ODSs 7 e 13.

CARTEIRA DE NEUTRALIZAÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA

Escopo 2: Certificados de energia renovável (RECs – Renewable Energy Certificate) padrão GHG Protocol de fonte renovável

BlockC Recibo de Cunhagem	
Nome da Usina:	BOLT SERVICOS E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA
Nome do projeto:	BRACO NORTE III
Ano de Referência:	2020
Data da Cunhagem:	16/12/2020 15:12:41
Código de Transação da Cunhagem:	38255771ff562eda637a0f0af2a6a4473cdf6a2e055d704991435386e7a3b6bc
Quantidade de bREC's:	2000

link do Certificado: <https://app.blockc.com.br/downloadPage/38255771ff562eda637a0f0af2a6a4473cdf6a2e055d704991435386e7a3b6bc>



<https://app.blockc.com.br/downloadPage/38255771ff562eda637a0f0af2a6a4473cdf6a2e055d704991435386e7a3b6bc>



CARTEIRA DE NEUTRALIZAÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA



Escopo 2: Certificados de energia renovável (RECs – Renewable Energy Certificate) padrão GHG Protocol de fonte renovável

SGS

Declaração SGS.024.12.2020

Declaração de Verificação de Energia Renovável

A compensação parcial das emissões de Gases de Efeito Estufa do escopo 2 da

CABLETECH CABOS LTDA
Av Cabletech, 8000 – Bloco 1 - Guamirim, Caçapava/SP, CEP 12.295-230
00.797.490/0003-60

Foi verificada de acordo com a ISO 14064-3:2007 em atendimento aos requisitos da
ISO 14064-1: 2007

A SGS verificou a conformidade dos 2.000 RECs (*Renewable Energy Certificates*, Certificados de Energia Renovável) gerados pela PCH BRAÇO NORTE por demanda da BOLT SERVICOS E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA e cunhados pela BLOCKC. Através deles, a emissão de 150 tCO₂ de escopo 2 referentes aos 2.000 MWh de eletricidade consumidos em 2020, podem ser declaradas como igual a zero.

Auditor Líder: Fabian Peres Gonçalves



Autorizado por
Vanda Nunes
Diretora

Data: 21/12/2020

SGS ICS Certificadora Ltda
Av. Andrômeda, 852 – 5ª andar – Barueri/SP – CEP 06473-000
Telefone 55 11 3883-8880
Fax 55 11 3883-8899
www.br.sgs.com

NEUTRALIZAÇÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA

ESCOPO 2: PROTOCOLO

Conforme diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol, emissões do escopo 2 incluem emissões referentes à aquisição de energia elétrica, térmica e perdas por transmissão e distribuição¹. No caso da aquisição de energia elétrica, há 2 (duas) formas de relato:

- Abordagem de localização (obrigatório): quantificação de GEE a partir do fator de emissão do Sistema Interligado Nacional – SIN;
- Abordagem de escolha de compra (opcional): quantificação de GEE a partir do fator de emissão específico de cada fonte de geração da eletricidade que organização inventariante escolheu adquirir.

No caso da abordagem de escolha de compra, o fator de emissão está diretamente associado à origem da geração de eletricidade, sendo necessária sua comprovação e rastreamento. Nesse sentido, os instrumentos atualmente aceitos para garantir a origem da energia são, em ordem hierárquica: i) os certificados de energia renovável (RECs) e ii) os contratos de compra e venda de energia elétrica no ambiente de contratação livre (CCEAL)². Tais instrumentos devem atender os seguintes critérios de qualidade:

- Garantia da origem da eletricidade consumida;
- Confirmação da reivindicação exclusiva e aposentável;
- Temporalidade: os atributos de energia renovável devem ser gerados no ano do inventário ;
- Limites geográficos: a energia renovável deve ser gerada em território brasileiro.

A denominação “energia incentivada”, presente em alguns contratos de compra de energia, faz referência aos descontos nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), com valores de 50% ou 100%, conforme estipulado pela ANEEL³. Entretanto, entram nesses descontos tarifários diferentes fontes de geração de energia, como pequenas centrais hidrelétricas – PCH, empreendimentos de fonte solar, eólica, biomassa e também cogeração qualificada.

Uma vez que não é possível garantir a origem da fonte de geração de eletricidade, a confirmação de que a energia é incentivada não qualifica como instrumento elegível para o Programa Brasileiro GHG Protocol.

¹ Definição das categorias emissões de gases de efeito estufa (GEE) de Escopo 2 – versão 1.0. Notas Técnicas disponíveis em: <http://ghgprotocolbrasil.com.br/especificacoes-e-notas-tecnicas-do-programa-brasileiro-ghg-protocol/>

² Diretrizes para a contabilização de emissões de Escopo 2 em inventários organizacionais de gases de efeito estufa no âmbito do Programa Brasileiro GHG Protocol. Versão 4.0

³ Resolução Normativa ANEEL n° 745 de 22 de novembro de 2016.